



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2017

PROCESSO N° 54741/2017 FLY 0333.0006966/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, e outro lado as empresas **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, **F. M. SELHORST - DROGARIA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2017.

DO OBJETO: aquisição de medicamentos que deram desertos no pregão n.º. 330/2017, para atender a Farmácia Não Básica.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 257/2017, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XARO. 2MG/5ML + 0.25 MG/ 5 ML	PRATI	UN	1500,0000	3,9500	5.925,00
Total do Fornecedor:						5.925,00

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SONICO SPRAY SOLUÇÃO AEROSSOL - INALATÓRIO ORAL	CHIESI	UN	450,0000	34,9000	15.705,00
Total do Fornecedor:						15.705,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

2.001 - 33.90.32.00.00.00.000002

Nova Andradina - MS, 28/08/2017

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

IDALGO ANTONIOLLI - CPF: 939.682.800-91

Fornecedor

F. M. SELHORST - DROGARIA - ME

FABIO MAURICIO SELHORST - CPF: 008.903.031-18

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2017

PROCESSO N° 54395/2017 - FLY 0333.0006637/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **A. D. DAMINELLI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2017

DO OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para adultos em tamanho "M".

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 258/2017, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS; com formato anatômico; composto de polpa de celulose; supergel; filme de polietileno; alce verde; papel absorvente; adesivo termoplástico; fós de elástico; fitas adesivas atóxicas, hipolérgicas; com capacidade de 40 a 70 kg, no tamanho M (média) - Pacote com no mínimo 10 unidades. SIMILAR A NATURAL MASTER	BIOFRAL	PCTE	2000,0000	15,4500	30.900,00
Total do Fornecedor:						30.900,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93. 2.201 - 33.90.32.00.00.00.000081

Nova Andradina - MS, 28/08/2017

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

A. D. DAMINELLI - ME

ADEMIR DAMINELLI - CPF: 507.665.119-87

Fornecedor

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2017

PROCESSO N° 54603/2017 - FLY 0333.0006839/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA** resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2017

DO OBJETO: Aquisição de divisórias e portas em Eucatex, fechaduras, forros, vidros e visores de vidro, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme Cl. n° 401/2017 e solicitação n° 1339/2017, com recursos oriundos do Município, a pedido do Fundo Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 264/2017, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	DIVISÓRIA DE EUATEX COR AREIA COM ESPESSURA DE 35 MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, COM INSTALAÇÃO 01 (UM) ANO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA A QUALQUER HORA.	STM	m2	50,0000	94,5000	4.725,00
2	PORTA EM EUATEX PARA DIVISÓRIA DE 2,10X80CM, COR AREIA, COM PERFIL EM ALUMÍNIO, COM INSTALAÇÃO 01 (UM) ANO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA A QUALQUER HORA.	STM	UN	20,0000	249,0000	4.980,00
3	VISOR EM VIDRO 3MM, INCOLOR REQUADRO EM ALUMÍNIO 1,05X120CM INCLUSO BAGUETE DE VEDAÇÃO, MED. 1,05 X 120CM, INSTALADO COM 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA A QUALQUER HORA.	CEBRACE		20,0000	149,0000	2.980,00
4	FECHADURA COM TRAVA ELETRÔNICA DE SOBREPORA PARA PORTAS LEVES, DESTRAVAMENTO SELETIVO E IMEDIATO BOMBA DE 12V - POTÊNCIA 15W CORRENTE 1,2A, CONFECCIONADO EM AÇO, PLÁSTICO ABS E LÁTOO INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL (DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	STAM	UN	10,0000	249,0000	2.490,00
5	FORRO DE PVC RÍGIDO COM PROPRIEDADES ANTICHAUMA, COR BRANCA COM ESTRUTURA EM METALÃO, NAS DIMENSÕES DE 10MM DE ESPESSURA POR 0,20CM LARGURA E 6,00M DE COMPRIMENTO, COM PERFIS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL.	D ITALIA	m2	60,0000	49,5000	2.970,00
6	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA DE EUATEX, NA COR PRETA, COM 02 CHAVES	LOCWELL	UN	20,0000	89,5000	1.790,00
7	VIDRO MARTELADO INCOLOR 3MM COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	CEBRACE	m2	60,0000	79,5000	4.770,00
8	VIDRO CANELADO INCOLOR 3MM COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	CEBRACE	m2	60,0000	79,5000	4.770,00
9	VIDRO LISO INCOLOR 3MM COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	CEBRACE	m2	60,0000	79,5000	4.770,00
10	EXCUDO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS DE EUATEX.		m2	200,0000	25,0000	5.000,00
11	Peçola Jateada lítica, filtro UV 98%, Película Jateada lítica, filtro UV 98%, para privacidade e decoração de vidros.	IMPRIMAX	m2	60,0000	59,0000	3.540,00
Total do Fornecedor:						42.785,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

2.001 - 33.90.30.00.00.00.000002

Nova Andradina - MS, 04/09/2017

NORBERTO FABRI JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

THIAGO HENRIQUE RAMOS VIEIRA - CPF: 054.842.579-56

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 032/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 55286/2017 - FLY n° 0333.0007472/17 - modalidade Tomada de Preços n° 032/2017, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, para atender melhoria de rede de abastecimento de água nos assentamento: Santa Olga; São João e Teijun, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da Cl. N° 114/2017/SEMADI e Solicitação n° 1382/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III e Termo de Referência - anexo I e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 28/09/2017 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços atline@pmna.ms.gov.br - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3° (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 06 de Setembro de 2017.

Gilberto Barbieri - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 281/2017 – Processo nº 54851/2017 – FLY Nº 0333.0007065/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de Serviços de dosagem de concreto em central e aquisição de ferragens, para atender construção de Quebra-molas, faixa elevada para passagem de pedestre, canaletas e reconstrução de calçadas e guias de meio-fio em logradouros públicos, conforme CI nº 278/2017 e solicitação nº 1342/2017, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 11/09/2017 no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 21/09/2017 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 06 de Setembro de 2017.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 282/2017 do processo nº 55389/2017 - FLY Nº 0333.0007569/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos que foram considerados desertos do Pregão 239/2017, tendo como parâmetro de preço a tabela oficial da ANVISA – CMED (Preço de Fábrica), para atender pacientes usuários do SUS, conforme CI nº 431/2017 e solicitação nº 1404/2017, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 14/09/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação Dia: 26/09/2017 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 06 de Setembro de 2017.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 008/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS e outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de nº 001

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **01/08/2017 a 01/10/2017**, tendo em vista se tratar de contrato de prestação de serviços de natureza contínua, no qual a contratada fornece oxigênio medicinal, com a finalidade de atender ambulância e unidades UTI's, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 26 de julho de 2017.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA
Emerson Antônio Fuzetti
Contratada

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA
João Carlos Cardoso do Rosário
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – IBRAMA resolvem celebrar o presente Contrato

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, administrativa e judicial, *ad exitum*, visando a recuperação financeira, dos pagamentos indevidos de contribuição previdenciária referente as verbas indenizatórias conforme especificações contidas nas propostas que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contida, **VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente Contrato será de 20% (vinte por cento), a título de êxito, sobre o valor da recuperação de receita que vier a ocorrer em qualquer dos projetos da proposta, liquidado à medida que for acontecendo o efeito caixa ou econômico obtido passado e futuro, seja na via administrativa, seja na judicial. O valor contratual estimado inicial para efeito de dotação orçamentária é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no entanto poderá se acrescentar à dotação orçamentária e Contrato, conforme os ganhos à base de 20% (vinte por cento) até a finalização da Contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que as substituir: Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e as disposições da legislação complementar pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

Nova Andradina – MS, 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -
IBRAMA
João Maurício Marinho Sahib
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 196/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TMAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 004

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **31/08/2017 a 28/12/2017**, considerando que houve necessidade de prorrogar o prazo tendo em vista a finalização de instalação do forro, com fundamento no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Nova Andradina, MS, 30 de agosto de 2017.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

TMAC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP

Thiago de Faria Tomasi

Contratada

Hom PP 257-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde, Norberto Fabri Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:54741/2017

b) Licitação Nr.:257/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/08/17

e) Objeto da Licitação: aquisição de medicamentos que deram desertos no pregão nº. 330/2017, para atender a Farmácia Não Básica.

CONTRATADO:

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)

F. M. SELHORST - DROGARIA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 15.705,00 (quinze mil setecentos e cinco reais)

DATA: 28/08/17

Norberto Fabri Junior-Secretário Municipal de Saúde

Hom PP 258-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde, Norberto Fabri Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:54395/2017

b) Licitação Nr.:258/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/09/17

e) Objeto da Licitação: aquisição de fraldas descartáveis para adultos em tamanho "M".

CONTRATADO:

A. D. DAMINELLI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 30.900,00 (trinta mil novecentos reais)

DATA: 01/09/17

Norberto Fabri Junior-Secretário Municipal de Saúde

Hom PP 264-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde, Norberto Fabri Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:54603/2017

b) Licitação Nr.:264/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/09/17

e) Objeto da Licitação: Aquisição de divisórias e portas em Eucatex, fechaduras, forros, vidros e visores de vidro, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme C.I. nº 401/2017 e solicitação nº 1339/2017, com recursos oriundos do Município, a pedido do Fundo Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I

CONTRATADO:

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 42.785,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)

DATA: 04/09/17

Norberto Fabri Junior-Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 25/08/2017, às 13h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 254/2017 – processo administrativo n.º 52620/2017, conforme Ata de julgamento à fls. 219, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de gêneros alimentícios (lanche) para atender eventos da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I. nº 346/2017 e solicitação nº 1160/2017, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 25 de agosto de 2017.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 30/08/2017, às 09h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 260/2017 – processo administrativo n.º 53124/2017, conforme Ata de julgamento à fls. 168, considerando-o DESERTA, referente: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e manutenção de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e garantia de serviço paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme C.I. n.º 351/2017 e solicitação n.º 1197/2017, com recursos oriundos do Município, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 30 de agosto de 2017.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 04/09/2017, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 263/2017 – processo administrativo n.º 54294/2017, conforme Ata de julgamento à fls. 103, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de preservativos sem lubrificante, toucas descartáveis e coletor de urina adulto, com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI n.º 390/2017 e solicitação n.º 1325/2017, com recursos oriundos do Município, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 04 de setembro de 2017.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 659, de 05 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações da Assessora Governamental I constantes na fl. 10 dos autos 31.747/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 26 de junho de 2015, a Portaria nº 257, de 26 de Junho de 2015, que concedeu a averbação do tempo de serviço à servidora pública municipal **LUCIANE TERESA VITOR DE MELLO LAZARINI**.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 660, de 05 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03(três) meses**, a partir 04 de setembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2002 a 04 de julho de 2007, a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA BISSOLI DOS SANTOS**, matrícula 4573, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 54. 413/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 661, de 05 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03(três) meses**, a partir 11 de setembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2002 a 04 de julho de 2007, a Servidora Pública Municipal **TEREZA FERREIRA**, matrícula 77, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 54. 799/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 11 de setembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 236/2017

CONCEDER BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDINEIA BRAGA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora CLAUDINEIA BRAGA, matrícula 4584, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em razão do cumprimento da r. sentença proferida nos autos n. 0804381-98.2016.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS.

Parágrafo único: o benefício previdenciário será devido com data de início em 02/02/2017 com vigência até a data de 03/07/2018, consoante determinação da sentença e laudo médico pericial do juízo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2017.

Nova Andradina (MS), 04 de setembro de 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente PREVINA

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios do PREVINA

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1087/17 Data: 01/09/2017

Licitação: Processo: 49749/2017, Pregão: 110/2017, Ata nº.: 67/2017

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0005	- Educação em Saúde
Projeto/Atividade:	2.201	- Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.0081	- Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

Credor: 1572 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto:

REF. AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, SENDO QUE A EMPRESA GANHADORA DO CERTAME LICITATORIO DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO 75% DA QUANTIDADE COTADA DE CAIXAS DE TIRAS EM APARELHO GLICOSMETRO(COMPATÍVEL COM AS TIRAS) PARA ATENDER PACIENTES COM DIABETES DO SUS DESTA MUNICÍPIO.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

RESOLUÇÃO 049, de 01 de agosto de 2017.

Torna pública a deliberação do Conselho Curador aprovando o Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS-PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público que, em reunião ordinária, realizada em 01 de agosto de 2017;

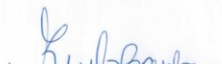
RESOLVE:

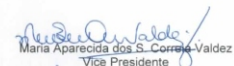
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, contida no anexo único desta Resolução.

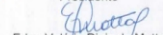
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.


Nova Andradina-MS, 01 de agosto de 2017.


Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente


Maria Aparecida dos S. Correa Valdez
Vice Presidente


Edna Valéria Diniz da Motta
Membro


Jaqueline Fernandes Borja
Membro


Izaura Cardozo Moreira
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS-
PREVINA**

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS- PREVINA, doravante denominado Conselho Curador, órgão colegiado de Deliberação Superior do PREVINA, previsto no Artigo 31, da Lei nº 993/2011 de 01 de Setembro de 2011, reger-se-á, pelas disposições da referida lei e deste regimento.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 2º. O CONSELHO CURADOR será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos e estáveis, como titulares e igual número de suplentes, que contem no mínimo com 05 (cinco) anos de efetivo exercício, que estejam em atividade e possuam escolaridade de nível superior, nomeados por ato do Prefeito Municipal na forma abaixo:

- I - um representante do Executivo Municipal;
- II - um representante do Legislativo Municipal;
- III - dois representantes dos servidores ativos;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Art. 5º. A função de Conselheiro constitui trabalho relevante, conferido direito à jeton correspondente a 4 (quatro) UFMS- Unidades Fiscais do Município de Nova Andradina, que será pago por reunião, que efetivamente participem.

Art. 6º Das reuniões do CONSELHO CURADOR serão lavradas atas, e depositadas em arquivo próprio.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º. Ao CONSELHO CURADOR do PREVINA compete:

- I. Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como propor mudanças que julgar necessária;
- II. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais;
- III. Apreçar e aprovar a proposta orçamentária;
- IV. Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica;
- V. Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos;
- VI. Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VII. Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VIII. Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVINA, observada a legislação pertinente;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

IV - um representante dos inativos, vinculados ao sistema previsto nesta Lei.

§ 1º. Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 15 (quinze) pessoas, será escolhido na forma do inciso III.

§ 2º. Somente poderão compor o CONSELHO CURADOR, servidores efetivos estáveis.

§ 3º. Os membros efetivos do CONSELHO CURADOR serão substituídos em seus impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

§ 4º. O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo conselho em sua primeira reunião, mediante voto secreto.

I - Em caso de vacância da função da presidência os membros elegerão um (a) novo (a) presidente (a) na primeira sessão.

Art. 3º. O mandato dos membros referidos no artigo anterior será de 03 (três) anos, permitida recondução, desde que atendidas às disposições contidas no artigo anterior.

Art. 4º. O CONSELHO CURADOR reunir-se-á ordinariamente, pelo menos quatro vezes por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocados pelo presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou por solicitação do Diretor Presidente do Prevína, ou do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, obedecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis de antecedência ou a menor prazo se a situação assim o exigir deliberado por maioria absoluta.

Parágrafo único. As reuniões do CONSELHO CURADOR serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

IX. Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;

X. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

XI. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades;

XII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente;

XIII. Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIV. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XV. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao PREVINA, nas matérias de sua competência;

XVI. Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do PREVINA;

XVII. Manifestar-se em projetos de lei e acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o PREVINA;

XVIII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XIX. Regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

XX. Propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;

XXI. Contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

XXII. Deliberar sobre o quadro de pessoal necessário ao PREVINA;

XXIII. Representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores e demais servidores;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

5

XXIV. Deliberar sobre outros assuntos que lhes sejam submetidos pelo Diretor-Presidente.

§ 1º. O membro do CONSELHO CURADOR que não se sentir em condições de declarar seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta da reunião ordinária ou extraordinária subsequente, garantindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) dias para a nova apreciação.

§ 2º. Se mais de um membro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial, a critério do Gestor, ou se um novo voto sobre o mesmo tema for apresentado.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. O CONSELHO CURADOR do PREVINA, é composto pelos seguintes órgãos:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretária Executiva.

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 9. O Plenário é órgão deliberativo do CONSELHO CURADOR, reunindo-se, de acordo com Art. 4º deste regimento.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

7

§2º Serão consideradas matérias objeto de aprovação por quórum de maioria absoluta as seguintes:

- I – Aprovação do balanço geral e demonstrações financeiras;
- II – Aprovação da política de investimento e suas alterações;
- III – Aprovação da proposta orçamentária;

**SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 13. A Presidência, órgão diretor do CONSELHO CURADOR, é exercida pelo Presidente eleito pelos conselheiros, mediante voto secreto, com o mandato de 03 (três) ano.

§ 1º. Nas faltas ou impedimentos do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, que exercerá o cargo em toda sua plenitude.

§ 2º. Na ausência concomitante do presidente e do vice-presidente, estes serão substituídos pelo conselheiro mais idoso em toda sua plenitude.

Art. 14. Compete exclusivamente ao Presidente, ou quem lhe fizer às vezes, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento ou pertinentes ao cargo;

- I – Representar o Conselho;
- II – Ordenar a distribuição dos expedientes para os membros do Conselho;
- III – Convocar reuniões plenárias, estabelecendo a pauta das mesmas;
- IV – Presidir as reuniões plenárias, decidindo as questões de ordem;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

6

Parágrafo único. Nas sessões extraordinárias do CONSELHO CURADOR só poderão ser discutidos e votados os assuntos que originaram sua convocação.

Art. 10. Instalar-se-ão as sessões plenárias do CONSELHO CURADOR com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos.

Art. 11. As Sessões ordinárias constam de expediente e ordem do dia;

§ 1º. O expediente abrange:

- I – Aprovação da ata da reunião anterior;
- II – Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposição, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
- III – Consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do presidente ou dos membros do conselho.

§ 2º. A ordem do dia compreende exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

Art. 12. As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia deverão observar o quórum mínimo de presença de três membros efetivos, sendo tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§1º As deliberações do conselho acontecerão por maioria dos presentes, ressalvados os casos que tenham previsão legal, de exigência de maioria absoluta.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

8

V – Baixar atos com vistas à divulgação das deliberações do conselho;

VI – Autorizar atos com vistas à divulgação das deliberações do conselho;

VII – Convocar os suplentes, quando cabível;

VIII – Exercer outras atribuições pertinentes às suas funções.

Art. 15. Aos demais Conselheiros incumbe:

I – Propor, discutir e votar toda a matéria objetivo de deliberação do Conselho, justificando seu voto, se necessário;

II – Cientificar ao Presidente, com antecedência, da necessidade de se ausentar por motivos de férias, viagens e outros, quando abrangido o período de reuniões, devendo o suplente ser convocado em caso que tenha previsão legal de exigência de maioria absoluta.

III – Assinar, quando presente, as atas das reuniões do Conselho, quais tenha participado.

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA**

Art. 16. A Secretaria-Executiva diretamente subordinada à Presidência, exercida pelo (a) Vice-Presidente, tem por finalidade prover o CONSELHO CURADOR de apoio técnico-administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva:

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

I – Programar e executar as atividades relativas à divulgação, serviços gerais, comunicação, reprodução de documentos, arquivos e expedição de documentos;

II – Prestar assistência administrativa ao Presidente;

III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 18. Compete ao Secretário-Executivo:

I – Coordenar e controlar os serviços da Secretaria-Executiva;

II – Assessorar o/a Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria-Executiva;

III – Secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas por essa função, inclusive lavrando as atas das reuniões;

IV – Organizar, com aprovação do/a Presidente, ordem do dia para as reuniões plenárias;

V – Encaminhar, para publicação, atos, notas e informações do CONSELHO CURADOR;

VI – Manter atualizada e ordenada a documentação do conselho;

VII – Praticar os demais atos inerentes ao seu cargo.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Perderá o mandato o Conselheiro que:

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Art. 23. O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e só poderá ser modificado por maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 24. Ficam revogadas as Resoluções em contrário.

Nova Andradina, 01 de agosto de 2017.


Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

I – Faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;

II – Se desligar do serviço público municipal local;

III – Se afastar do seu cargo em virtude de licença para trato de interesse particular, por período superior de 6 meses, ou cessão para outro órgão ou entidade da união dos estados ou de qualquer outro município;

IV – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, devidamente homologada por Assembléia Geral Extraordinária, em procedimento que lhe assegure ampla defesa, nas hipóteses de:

a) Prática de ato lesivo aos interesses do PREVINA;

b) Desídia no cumprimento do mandato;

c) Em virtude de sentença criminal condenatória, pela prática de crime doloso, transitada em julgado;

d) Infração ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações;

e) Infração ao disposto na Lei complementar 042/2002 e suas alterações.

Art. 20. As despesas decorrentes do funcionamento do CONSELHO CURADOR correrão à conta dos recursos do PREVINA

Art. 21. Podem ser convidados a comparecer às sessões, autoridades, membros do PREVINA, e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão e participar dos debates, sendo vedado, porém a emissão de voto.

Art. 22. As dívidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Plenário, o qual decidirá, também, sobre os casos omissos.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2016** celebrado com o(s) Fornecedor(es): ANA A. B. A. RODRIGUES-ME (CANAA), GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA-ME, BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA-ME, M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 086/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 086/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 4 de setembro de 2017.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO DO**
CONTRATO Nº 036/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 036/2017**, celebrado com a Empresa: DIENE CAROLINA DAN - ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Setembro de 2.017

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>